



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 06/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 06/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 049/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 06/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO SETOR DE FROTAS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 049/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.183.400/0001-08, com sede na Rodovia BR 262, nº 3901, km 38, Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-000, telefone: (33) 3331-1499 e (33) 98408-7199, endereço eletrônico: arlindo@maispecas.com e financeiro@maispecas.com, neste ato representado por **ARLINDO PRATA BREDER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 045.978.626-17 e RG nº 10.264.321 SSP/MG, residente na Rua Benedito Von Rondow, nº 130, apto 202, bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-000

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “cadastro reserva”



03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor Vinício Rodrigues Lobato, matrícula 309570, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, para atuar como gestor do contrato, e os servidores Leonardo Aguiar Lima, matrícula 030333, representante de todas as secretarias, José Fonseca da Silva, matrícula 0132293, representante da Secretaria de Agricultura, Jonas Andrade de Oliveira, matrícula 308854, representante da Secretaria de Interior e Transporte, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA

Arlindo Prata Breder / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000143/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003533

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000049/2023		<i>Processo</i>	000006/2023			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000143/2023						
<i>Empresa</i>	MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 19.183.400/0001-08						
<i>Endereço</i>	RODOVIA BR 262, 3901 KM 38 - PONTE DA ALDEIA - Manhuaçu - MG - CEP: 36900000						
<i>Secretaria</i>	00031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR						
<i>Local</i>	00620 - INTERIOR						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
015	011	LAMINA REVERSIVEL DIANTEIRA PA CARREGADEIRA VOLVO equipamento que receberá a peça: pa carregadeira l60f / marca volvo / chassi vce0l60f j00071281	TURBO FPS	UND	5,00	4.215,0000	21.075,00
014	012	LAMINA REVERSIVEL DIANTEIRA PA CARREGADEIRA XCMG equipamento que receberá a peça: carregadeira lw300 kv / marca xcmg / chassi xug0300vpnpb03096	TURBO FPS	UND	5,00	4.990,0000	24.950,00
016	013	LAMINA REVERSIVEL DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG equipamentos que receberão as peças: retroescavadeira xc870br-i / marca xcmg / chassi xug08703hnpa00229 retroescavadeira xc870br-i / marca xcmg / chassi xug08703anpa00230 retroescavadeira xc870br-i / marca xcmg / chassi xug08703sanp00227	TURBO FPS	UND	10,00	2.750,0000	27.500,00
INTERIOR:							73.525,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:							73.525,000
<i>Secretaria</i>	00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
<i>Local</i>	00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
002	002	CONTRA-FACAS PARA ENSILADEIRA CREMASCO - 10000	ORIGINAL	UND	2,00	711,0000	1.422,00
010	006	JOGO DE FACAS PARA ENSILADEIRA CREMASCO - 10000	ORIGINAL	JG	2,00	2.215,0000	4.430,00
006	014	PARAFUSOS 1/2 X 1.1/2" COM PORCA E ARRUELAS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	BRASFUSO S	CX	1,00	642,0000	642,00
007	015	PARAFUSOS 14 X 50MM COM PORCA E ARRUELAS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	BRASFUSO S	CX	1,00	985,0000	985,00
005	016	PARAFUSOS 5/16 X 2.1/2" COM PORCA E ARRUELAS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	BRASFUSO S	CX	1,00	487,9000	487,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:							7.966,900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:							7.966,900
MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA:							81.491,900